

8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto EXTINGUIR o Contrato anteriormente celebrado entre as partes, e ainda; a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis, lotes nº 19 e 20, da Quadra CNB 12 em Taguatinga – Distrito Federal, registrados sob as matrículas nº 347.440 e 347.441 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro ao inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, desta feita concedendo à área de 7,70m², em nível de Solo, para Instalação Técnica de Central de GLP, vinculada ao lote 19 e instalada, em área pública, à frente do referido lote, conforme Atestado de Habilitação nº 230/2023 (Documento SEI nº 116153926) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 118366753), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 118366753) destinam-se exclusivamente para Instalações Técnicas – Central de GLP (hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: As áreas em avanço de Solo e para Instalações Técnicas – Central de GLP é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária: 7.1 – A Concessionária se obriga a: 1 – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; 2 – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; 3 – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; 4 – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. 5 - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional de Taguatinga deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima – Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 23 de Outubro de 2023. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: BELLKISS SOARES SANTOS e DONALDSON RESENDE SOARES.

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CONVOCAÇÃO PARA A 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, CONVOCA

os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV para a 47ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2023, às 9h, sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 450/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado RENATO LEAL - CPF nº 017.***.***-22, indicado pela entidade COOPHAS, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2020

Processo SEI nº 00220-00000290/2020-86. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e a repactuação do contrato, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 278.776,80 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual e da cláusula quarta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 34101; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.8474 Natureza da Despesa: 3.3.91.39 – ;Fonte de Recursos: 100 O empenho inicial será de R\$ 49.388,07 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE0003, emitidas em 06/01/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, VIGÊNCIA: 29/10/2023 a 28/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2022

Processo SEI nº 00220-00007144/2022-43. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.445.957/0001-06. DO OBJETO: do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como com fundamento na Cláusula terceira item 3.1 VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,50 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual e da cláusula quarta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 34101; Programa de Trabalho: 27.8116.20626310019 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -Fonte de Recursos: 100 O empenho será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00567, emitidas em 26/10/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; Programa de Trabalho: 27.812620626310018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; O empenho será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , conforme Nota de Empenho nº 2023NE00568 emitida em 26/10/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; Programa de Trabalho: 27.812620626310016; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; O empenho será de R\$ 99.998,50 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) , conforme Nota de Empenho nº 2023NE00659, emitida em 26/10/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal.